

DIRETORA: POLIANA GUIMARÃES

TEL 81 998270083

E- MAIL: escolajdenazare@hotmail.com

PROPOSTA RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ESCOLA JESUS DE NAZARÉ

Introdução

O novo Coronavírus chegou ao Brasil no mês de fevereiro, desde então o crescente número de casos trouxe muitas mudanças, dentre elas a paralisação das atividades escolares.

Desde então, a Escola Jesus de Nazaré tem acompanhado e seguido as orientações dos órgãos competentes, Secretaria de Educação, OMS e Sinepe-PE.

Neste momento que nos preparamos para retomada das aulas presenciais estamos tomando todas as medidas de higiene para garantir a segurança de todos, alunos e funcionários, no ambiente escolar.

Mesmo com o retorno das aulas, nossa escola continuará com a prática das aulas remotas, uma vez que os alunos virão à escola em esquema de rodizio, sendo assim no dia em que não estiver na escola, o mesmo irá assistir aula em sua casa.

Protocolo de retomada das aulas

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Sabe-se que há a necessidades de higienização constante das mãos, seja com água e sabão ou com álcool gel a 70%. Devido a isso, instalamos pias, torneiras de fácil abertura, saboneteiras, porta papel toalha, totens e dispenses de álcool gel 70%.

Colocamos cartazes educativos sobre o uso correto de máscaras e lavagem das mãos, na entradas e nas áreas comuns (QUADRA, BANHEIROS, CORREDORES, SALAS DE AULA).

> USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O uso de máscara é imprescindível e obrigatório. Podendo ser cirúrgica ou de tecido, obedecendo as normas de segurança (trocas periódicas). Solicitamos aos pais que enviem máscara para troca após o lanche.

A escola cedeu a seus funcionários máscaras tipo face shield e de tecido com visor transparente.

> SALAS DE AULA

As cadeiras foram distribuídas nas salas de aula respeitando o distanciamento de 1,5m. Foram retirados os brinquedos das salas do infantil a fim de evitar o compartilhamento de materiais.

Foram instalados dispensadores de álcool gel 70% nas proximidades de todas as salas.

> RECREIO

Os alunos farão o lanche na sala de aula ou na quadra, que é uma área aberta e está toda demarcada com placas no chão indicando o distanciamento de 2m entre os alunos. O recreio será realizado em horários alternados conforme tabela abaixo:

TURMA	MANHÃ	TARDE	
	RECREIO	RECREIO	
5º ANO/ MATERNAL II	8:50 9:10H	14:50 15:10H	
2º ANO / JARDIM I	9:10 9:30H	15:10 15:30H	
3º ANO / JARDIM II	9:30 9:50H	15:30 15:50H	
4º ANO / 1º ANO / MATERNAL I	9:50 10:10H	15:50 16:10H	

Também orientamos a cantina a realizar a venda de lanches de forma segura:

- Solicitação da refeição previamente;
- •A fila para pegar o lanche está demarcada para manter uma distância segura de 1,5m;
 - •Dar preferência a trazer o lanche de casa.

Os alunos deverão retirar a máscara na hora do lanche e recolocá-la.

> SALA DOS PROFESSORES

Na sala do professores restringimos a capacidade máxima de 4 pessoas por vez e também proibimos a realização de refeições no local. A sala será higienizada antes, a cada 3 horas e ao final do expediente. Todos os funcionários da escola usarão obrigatoriamente máscaras.

QUADRA

A quadra será utilizada para a realização do lanche, brincadeiras e da aula de Educação Física. A mesma está demarcada no solo para prática de cada atividade.

OBS: Nossa escola não dispõe de salas de repouso, artes e música.

> BIBLIOTECA

A biblioteca ficará interditada durante a continuidade do período pandêmico.

PARQUE

O parque ficará interditado durante a continuidade do período pandêmico.

> ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS

A entrada e saída dos alunos ocorrerá de forma alternada com horários diferenciados e sistemático, minimizando o risco de aglomeração na porta.

O solo estará demarcado onde cada criança deverá permanecer aguardando sua entrada.

Ao entrar o aluno terá a temperatura aferida por termômetros sem contato físico. Tendo temperatura superior a 37,3, o aluno será encaminhado a uma sala e ficará isolado aguardando a chegada de seus responsáveis. O mesmo ocorrerá com qualquer aluno que apresentar sintomas comuns da COVID 19 tais como: tosse, febre, coriza, vômitos, náuseas, diarreia, tonturas, dor de cabeça, falta de paladar e de olfato.

HORÁRIO DAS AULAS	MANHÃ		TARDE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
5º ANO/ MATERNAL II	7:00H	11:30H	13H	17:30H
2º ANO / JARDIM I	7:10H	11:40H	13:10H	17:40H
3º ANO / JARDIM II	7:20H	11:50H	13:20H	17:50H
4º ANO / 1º ANO / MATERNAL I	7:30H	12:00H	13:30H	18H

> PROTOCOLO TESTAGEM PROFISSIONAIS

Os funcionários da escola foram orientados a não comparecer no ambiente escolar caso apresente qualquer sintoma. Foi repassado também um link para a realização do teste para SARS CoV 2(http://testecovid19.recife.pe.gov.br/pt-BR).

PROTOCOLO DE AFASTAMENTO DO ALUNO

Foi enviado aos pais um informativo orientando-os a não enviar seus filhos para a escola em caso de qualquer sintoma. A mesma orientação foi repassada e é reforçada diariamente aos profissionais.

Caso algum familiar ou pessoas próximas tenham sido detectadas com a doença, os mesmos devem passar pelo período de quarentena.

> PROTOCOLO DE AFASTAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Todos os funcionários foram orientados que ao surgimento de qualquer sintoma, o mesmo deve afastar-se e aguardar pelo menos 48 h sem sintomas, caso os sintomas permaneçam deverá procurar uma Unidade de Pronto Atendimento.

Também os orientamos que em caso de se tornarem sintomáticos, podem apenas comunicar a escola, sem necessidade de apresentação imediata de atestado médico, mas deve coletar RT PCR para SARS Co V 2 entre o terceiro e oitavo dia de sintomas.

BANCO DE DADOS

A escola manterá um banco de dados para registro dos dados imunológicos dos funcionários que foram afastados pela apresentação de sintomas.

> PROTOCOLO DE SURTO

Registraremos caso aconteça algum caso na escola e notificaremos as entidades governamentais. Os alunos e profissionais que tiverem contato próximo com os alunos infectados, serão afastados.

HIGIENIZAÇÃO

A escola organizou um POP (Procedimento Operacional Padrão) e um Protocolo de Higienização e capacitou seus funcionários para seguirem à risca os procedimentos de segurança e higiene minimizando a propagação da COVID 19 na instituição.

POP

- Higienizar o tapete sanitizante que fica na entrada todas as noites e recolocar no início da manhã;
- 2. Pulverização de todo ambiente escolar durante o expediente a cada 2 horas;
- 3. Limpeza dos banheiros a cada 30minutos;
- 4. Higienização das salas de aula antes da aula, no recreio e ao final do turno;
- **5.** Desinfecção de corrimãos, maçanetas, filtros, torneiras e mesas a cada hora.

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO

- ✓ Uso obrigatório de máscara de proteção. Troca no intervalo
- ✓ Termômetro na entrada
- ✓ Tapete sanitizante na entrada
- ✓ Higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel
- ✓ Ida para sala de aula em fila, respeitando o distanciamento social
- ✓ Uso periódico de álcool gel 70%
- ✓ Recreio:
 - Lavagem das mãos
 - Retirada da máscara
 - Lanche
 - Lavagem das mãos
 - Colocar uma máscara limpa
 - Brincadeiras, respeitando o distanciamento social
 - Lavagem das mãos
 - Volta para sala
 - ✓ Lavagem das mãos
 - ✓ Saída em horários intercalados.

PROTOCOLO SETORIAL

Educação

Cartilha para orientação de estudantes e familiares durante o período de pandemia COVID-19



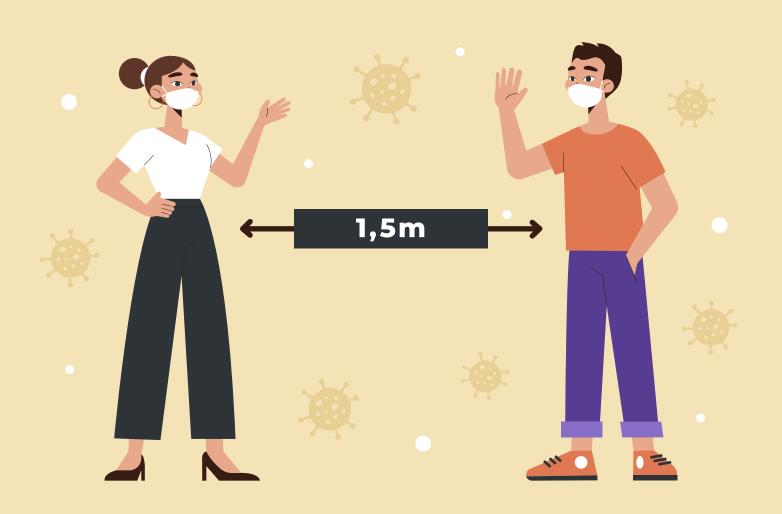
INTRODUÇÃO

Este documento é uma adaptação realizada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Pernambuco – SINEPE / PE, a partir do protocolo especial de prevenção à COVID 19 para o setor de educação, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Este guia contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.



DISTANCIAMENTO SOCIAL



O distanciamento social é uma ação individual para proteção coletiva e que prevê a adoção de medidas não-farmacológicas para evitar o contato físico entre as pessoas, mas permitindo que as mesmas interajam entre si, por meio dos cuidados a seguir:

- **1.1. Distância: manter pelo menos 1,5m** (um metro e meio) de distância entre os estudantes, trabalhadores da educação em educação e colaboradores em todos os ambientes do Estabelecimento de Ensino;
- **1.2. Número de estudantes:** Estabelecer o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes, quando necessário;

1.3. Posição nos ambientes compartilhados:

- Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
- Promover marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;
- Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.), para manter o distanciamento (1,5m).
- 1.4. Eventos: Suspender a realização de eventos presenciais
 (comemoração de datas festivas) em que esteja prevista grande
 concentração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a
 realização acontecerá em áreas abertas e ventiladas, respeitando os limites



de pessoas conforme Notas Técnicas ou Decretos Municipais e Estaduais;

- **1.5. Esporte:** Suspender temporariamente as atividades coletivas esportivas, assim como a utilização dos parquinhos infantis;
- **1.6. Grupos:** Organizar grupos de estudantes ou equipes de trabalho para reduzir a interação entre diferentes pessoas. Ordenar horários do uso de espaços coletivos alternando a presença de distintos grupos. A organização dos trabalhadores da educação em pequenas equipes ajudará a minimizar a interrupção do trabalho no caso de um trabalhador da educação apresentar sintomas de COVID-19;
- **1.7. Contato físico:** Promover ações que inibam o contato muito próximo entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino, como aperto de mãos, beijos e abraços;
- **1.8. Limites:** Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público;
- **1.9. Escalonamento de horário:** Promover diferentes horários de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;
- **1.10. Refeição:** Estabelecer distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os estudantes no momento da refeição;
- **1.11. Refeitório:** Organizar cronograma para a utilização do refeitório, de forma a evitar aglomerações, além de garantir a manutenção da distância



mínima de 2,0 m (dois metros) entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores no momento das refeições;

1.12. Atividades ao ar livre: Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).



PROTEÇÃO/ PREVENÇÃO



- **2.1. Utilizar a máscara de forma obrigatória** e contínua por todas as dependências do Estabelecimento de Ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quando se tratar de crianças de até dois anos de idade;
- **2.2. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas,** em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;
- **2.3. Manter constante higienização das mãos,** evitando tocar a boca, o nariz e o rosto. Quando for inevitável, lavar as mãos antes e depois.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO



- **3.1. Estimular a criação de comitê operacional nos Estabelecimentos de Ensino com representantes** de estudantes, responsáveis e trabalhadores da educação com competência de reunir informações, convocar esforços, analisar situações, planejar ações e acompanhar a execução do protocolo;
- 3.2. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/ descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, encorajando-os a multiplicar esse conhecimento em sua casa e na comunidade;
- **3.3. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos** de prevenção da COVID-19 e disponibilizar pela internet para estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores;
- **3.4. Afixar em lugares de circulação de pessoas as medidas de prevenção** por meio de cartazes no estabelecimento de Ensino;
- **3.5. Estabelecer canais de comunicação para os pais ou responsáveis**, estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sobre os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- 3.6. Realizar formação com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação nos estabelecimentos educacionais (recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização) em atenção as medidas preventivas de combate a Covid-19.



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO ESCOLAR



- **4.1. Informar ao Estabelecimento de Ensino** se o estudante, trabalhador da educação ou colaborador **estiver doente**, ele ou a família, e mantê-lo em casa até reestabelecer a saúde:
- **4.2. Informar ao Estabelecimento de Ensino** se o estudante, trabalhador ou colaborador da educação (ou membro da família) apresentar sintomas sugestivos da Covid-19 ou for contato próximo de um caso suspeito ou confirmado. Ele deve ser mantido em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias sem apresentar sintomas;
- 4.3. Estimular os pais ou responsáveis a monitorar seus filhos em busca de sinais de doenças infecciosas.
- 4.4. Para detecção de pessoas com sinais e sintomas sugestivos de Covid-19 (febre, tosse, falta de ar, diarreia, por exemplo), cada Estabelecimento de Ensino pode instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores possam reportar se estiverem sintomáticos, ou se tiveram contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
- 4.5. Se o caso suspeito for um estudante e os sinais/sintomas forem detectados no Estabelecimento de Ensino, comunicar aos pais ou responsáveis. Os mesmos deverão comparecer ao estabelecimento de ensino, onde um profissional designado deverá auxiliá-los no acesso ao aplicativo "Atende em Casa - Módulo escolar". Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde



e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. O estudante seguirá para casa com os pais ou responsáveis;

- 4.6. Se o caso suspeito for um trabalhador da educação ou colaborador e os sinais/sintomas forem detectados no Estabelecimento de Ensino, um profissional designado deverá auxiliá-lo no acesso ao aplicativo "Atende em Casa - Módulo escolar". Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. Após esse procedimento, o profissional deverá seguir para casa;
- 4.7. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos a permanecerem em isolamento domiciliar até sair o resultado do teste. Se positivo, permanecer em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem sintomas. Se negativo, voltar às aulas presenciais;
- 4.8. Orientar os pais ou responsáveis a medirem a temperatura dos estudantes ao chegarem em casa.
- 4.9. Serão considerados casos suspeitos e passíveis de notificação todos aqueles (estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores) que apresentarem sinais e sintomas sugestivos da Covid-19 (início súbito de pelo menos um dos seguintes: tosse, febre, falta de ar), diarreia ou início



súbito de perda de olfato e/ou distorção, diminuição ou perda do paladar) e seus contatos próximos;

- **4.10. Serão considerados contatos próximos de casos suspeitos:** as pessoas do convívio intradomiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem compartilharam espaços comuns sem etiqueta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância (nas práticas de higiene das mãos, no contato com superfícies e no cuidado de evitar tocar nos olhos, nariz ou boca sem limpa-las primeiro);
- **4.11. O rastreamento de contatos deve ser iniciado imediatamente,** após a identificação de um caso suspeito, independentemente do contato estar sintomático:
- **4.12. Devem ser testados para SARS-CoV-2** todos os contatos próximos dos estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19 (item 4.2.2);
- **4.13.** A testagem dos estudantes, trabalhadores da educação e **colaboradores** será agendada por meio do aplicativo "Atende em Casa" (www.atendeemcasa.pe.gov.br), conforme descrito nos itens 4.1.2.7 e 4.1.2.8;
- **4.14. Diante de um caso positivo na sala de aula,** as aulas dessa sala serão suspensas até que saiam os resultados dos contatos. Os contatos que positivarem continuarão em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias



sem apresentar sintomas, e as aulas presenciais serão retomadas com os estudantes que tiveram resultado negativo.

Para mais informações, acesse:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br

